

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: NOV/2022 Emissão: 14/11/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 593 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: Unidade Funcional Gestora:	2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: SL PARA CONTRATAÇÃO DA ASSINATURA ANUAL DE CURSOS DA SENIOR				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
CONTRATAR A ASSINATURA ANUAL DE CURSOS DA SENIOR.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
À VISTA				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 12 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 7.260,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DA ASSINATURA ANUAL DE CURSOS DA SENIOR				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.01 - PESSOAL	100,00	7.260,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade SAMIRINYS ALVES PEREIRA LEMOS 2.0.01.00/ATGC	Diretor da Área RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: NOV/2022 Emissão: 14/11/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONTRATAR A ASSINATURA ANUAL DE CURSOS DA SENIOR.	un	1	7.260,00	7.260,00
					Total da Planilha: 7.260,00

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____

Diretor da Área ____/____/____

Diretor Presidente ____/____/____

SAMIRINYS ALVES PEREIRA LEMOS
2.0.01.00/ATGCRICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS
2.0.00.00/DGCCARLOS FERNANDES DE MELO NETO
1.0.00.00/IPR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PJW2-DITD-YLGF-RQ2C



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2022 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 15/12/2022 12:14:46
- Samiriny's Alves Pereira Lemos - 14/12/2022 18:52:25

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando os atos internos, vimos encaminhar justificativa técnica objetivando descrever, de forma clara, precisa e sucinta o que motivou a contratação por modalidade Inexigibilidade a contratação da universidade corporativa para acesso aos cursos Senior S/A.

1 – OBJETO:

Contratação da universidade corporativa para acesso aos cursos Senior S/A.

2 – JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Contratação por Inexigibilidade de licitação de serviço técnico especializado, prestado pela empresa SÊNIOR SISTEMAS S.A.

A empresa SÊNIOR SISTEMAS S.A. é uma instituição que presta serviço a Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe - DESO há mais de 30 anos, conhecendo e atendendo a todas as especificidades existentes nesta empresa. O produto utilizado no gerenciamento das informações de pessoal é o módulo denominado **“Gestão de Pessoas HCM”**, que inclui a análise de processos de RH, tais como: processo de seleção e admissões de pessoas, definição de cargos x CBO, processo de alteração de cadastro, situações de afastamentos e benefícios, desligamentos, análise e condições de trabalho do colaborador (SESMET), monitoramento de saúde ocupacional, fechamentos fiscais e tributários, folha de pagamento, entre outras ferramentas.

Cabe salientar que a Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe – DESO – utiliza o sistema **“Gestão de Pessoas HCM”** como única ferramenta de organização e administração de pessoal, sendo esse sistema utilizado a mais de três décadas de forma exclusiva nesta empresa, conforme documentos anexados ao termo de referência.

O referido módulo é desenvolvido e adaptado para atender a situações particulares da companhia, bem como as exigências legais como o eSocial.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de capacitar os colaboradores tanto nos módulos do sistema atualmente em operacionalização na empresa, quanto aos temas legais disponibilizados na universidade corporativa e suas atualizações.

Desta forma, contratar a universidade corporativa da empresa SÊNIOR SISTEMAS S.A garante capacitação continuada e permanente e a melhor operacionalização dos módulos do sistema, tornando a contratação imprescindível, tanto pelo seu caráter técnico



especializado, quanto pela natureza exclusiva da prestação deste serviço, tendo em vista, como já ventilado acima, a necessidade da DESO utilizar de forma exclusiva o sistema de administração de pessoal e demais módulos para atender as suas demandas.

Desta feita, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no ***Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia***, no seu Artigo 121, Incisos I e II. Outrossim, informamos que o valor da referida contratação encontra-se de acordo com o praticado no mercado, conforme é possível analisar em documentos apresentados em anexo ao processo de contratação.

Proposta de Investimento

DESO - CIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Flavia Mascarenhas

Inside Sales

E-mail: Flavia.mascarenhas@senior.com.br

Com base nas informações levantadas durante a fase de mapeamento das suas necessidades, seguem os valores por solução deste projeto.

1. SOLUÇÃO

Universidade por assinatura

Módulos Contemplados	Modalidade	Quantidade Adquirida
Premium	SAAS	Usuários ilimitados para 01 CNPJ
Catálogo: PREMIUM	SAAS	

*Senior sobre operação e uso das soluções e das ferramentas de customização Senior. É necessário o atendimento aos requisitos listados no site: <https://store.senior.com.br/orientacoes-treinamentos>
**A Senior se reserva o direito de monitorar os usuários ativos por meio de auditorias periódicas. Desta forma o acesso é ilimitado para cadastramento de pessoas com vínculo empregatício com o CNPJ da empresa contratante. As auditorias serão feitas com base no domínio de e-mail vinculado ao usuário cadastrado. O cadastro indevido de usuários não registrados na empresa e vinculados à plataforma, levará à suspensão ou cancelamento imediato dos acessos

2. INVESTIMENTO

Solução	Valor Total
Universidade por Assinatura	R\$ 7.260,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O valor deve ser pago mensalmente, com o primeiro pagamento ocorrendo no mês posterior ao da assinatura da proposta e/ou contrato. O vencimento mensal será no dia 20 de cada mês.

4. TERMOS E CONDIÇÕES

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

- » Todos os valores contemplados nesta proposta contêm impostos;
- » **As condições expressas neste documento são válidas por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão desta proposta, desde que haja disponibilidade de vagas e turmas dentro deste período.**

4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- » Acesso ilimitado a videoaulas sobre o uso e operação das soluções Senior e aplicação das ferramentas de customização (lista disponível em: <http://bit.ly/listatreinamentos>)
- » Acessível pela internet a qualquer hora e em qualquer lugar (computador, tablet, smartphone);
- » Cadastro ilimitado de usuários simultâneos vinculados ao CNPJ contratante;
- » Material complementar como apostilas e testes de conhecimentos que apoiam a capacitação e fixação do conteúdo;
- » Gestão do aproveitamento dos usuários cadastrados;
- » Atualização constante do conteúdo.

4.3 POLÍTICA DE USO

A Senior se dá o direito de monitorar os usuários ativos por meio de auditorias periódicas. Desta forma o acesso é ilimitado para cadastramento de pessoas com vínculo empregatício com o CNPJ da empresa contratante. As auditorias serão feitas com base no domínio de e-mail vinculado ao usuário cadastrado.

O cadastro indevido de usuários não registrados na empresa e vinculados à plataforma, levará à suspensão ou cancelamento imediato dos acessos.

4.4 REQUISITOS DE INFRA

Para garantir acesso à plataforma de aprendizagem, é necessário o atendimento aos requisitos listados em:
<https://store.senior.com.br/orientacoes-treinamentos>

4.5 PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A SENIOR se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.

4.6 PRAZO CONTRATUAL

Mínimo de 12 meses, ou indeterminado, desde que superior a 12 meses, enquanto o Cliente estiver em dia com o pagamento correspondente.

O descumprimento deste prazo acarretará o pagamento de multa correspondente a 50% do valor das parcelas vencidas.

8. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Cientes do escopo e das condições apresentadas na Proposta Comercial datada de 3 de agosto de 2022, declaramos que estamos de acordo com o Contrato de Licenciamento de Software e Prestação de Serviços da SENIOR, e autorizamos a realização dos serviços previstos. O Cliente declara, para todos os fins, que está regularmente representado e que a(s) pessoa(s) que assina(m) e rubrica(m) todas as páginas do presente instrumento e dos anexos, se houver, tem poderes para assumir as obrigações pactuadas.

Código de identificação da proposta – PRXXXFMV1

Sergipe, SE ___/___/___

Nome do Responsável:
Cargo:

Razão Social: DESO - CIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: RUA CAMPO DO BRITO
CEP: 49020380
CNPJ: 13.018.171/0001-90
Inscrição Estadual: ISENT0

Senior Sistemas S/A
CNPJ/MF: 80.680.093/0001-81
Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder
Blumenau-SC / CEP: 89012-001



Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO**Assunto: DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA ASSINATURA ANUAL DE CURSOS DA SENIOR.**

Página 1 de 2

REF: Autorização para assinatura de cursos da SENIOR

Prezado,

Solicitamos autorização para deflagração de processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DOS MÓDULOS DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA SENIOR POR ASSINATURA ANUAL.

Como é sabido por Vossa Senhoria a **SENIOR** está constantemente preocupada com a modernização dos seus processos, sempre analisando seus sistemas para aperfeiçoá-lo. Por conseguinte, realizando os cursos da SENIOR os seus usuários terão oportunidade de se atualizarem a fim de poder trabalhar com êxito.

A empresa SÊNIOR SISTEMAS S.A. é uma instituição que presta serviço a Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe - DESO há mais de 30 anos, conhecendo e atendendo a todas as especificidades existentes nesta empresa. O produto utilizado no gerenciamento das informações de pessoal é o módulo denominado "**Gestão de Pessoas HCM**", que inclui a análise de processos de RH, tais como: processo de seleção e admissões de pessoas, definição de cargos x CBO, processo de alteração de cadastro, situações de afastamentos e benefícios, desligamentos, análise e condições de trabalho do colaborador (SESMET), monitoramento de saúde ocupacional, fechamentos fiscais e tributários, folha de pagamento, entre outras ferramentas.

Cabe salientar que a Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe – DESO – utiliza o sistema "**Gestão de Pessoas HCM**" como única ferramenta de organização e administração de pessoal.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de capacitar **os colaboradores da GGPE E GGSS** tanto nos módulos do sistema atualmente em operacionalização na empresa, quanto aos temas legais disponibilizados na universidade corporativa e suas atualizações.

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 5704/2022-DESO, Datada de: 18/10/2022.

Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO

Assunto: DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA ASSINATURA ANUAL DE CURSOS DA SENIOR.

Página 2 de 2

Cumpre-nos informar que adotaremos a modalidade INEXIGIBILIDADE e a contratação dos cursos por assinatura anual está orçado em R\$ 7,260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) . O prazo contratual mínimo é de 12 meses, ou indeterminado, desde que superior a 12 meses, enquanto o cliente estiver em dias com o pagamento correspondente.

Segue para análise, autorização e encaminhamento à DGC, caso esteja de acordo.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Meciana Muniz Pinheiro Silva
Coordenador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Samiryns Alves Pereira Lemos
Assessor(a)

AUTORIZO EM: 18 de outubro de 2022.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UQ6Z-UTPE-L85J-WFRN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2022 é(são) :

- Meciana Muniz Pinheiro Silva - 18/10/2022 16:12:23
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 19/10/2022 19:21:12
- Samiriny's Alves Pereira Lemos - 19/10/2022 16:35:30

LEVANTAMENTO DE INVESTIMENTO COM TREINAMENTO 2022				
ÓRGÃO	EVENTO	MÓDULOS	VALOR DO INVESTIMENTO	PRAZO
SENIOR	ASSINATURA DE CURSOS DA SENIOR	PREMIUM	R\$ 7.260,00	ANUAL

BLUMENAU , 10 de Novembro de 2022



Prezados Senhores,
Segue abaixo detalhamento dos valores faturados na Nota Fiscal 368564



Dados da Nota

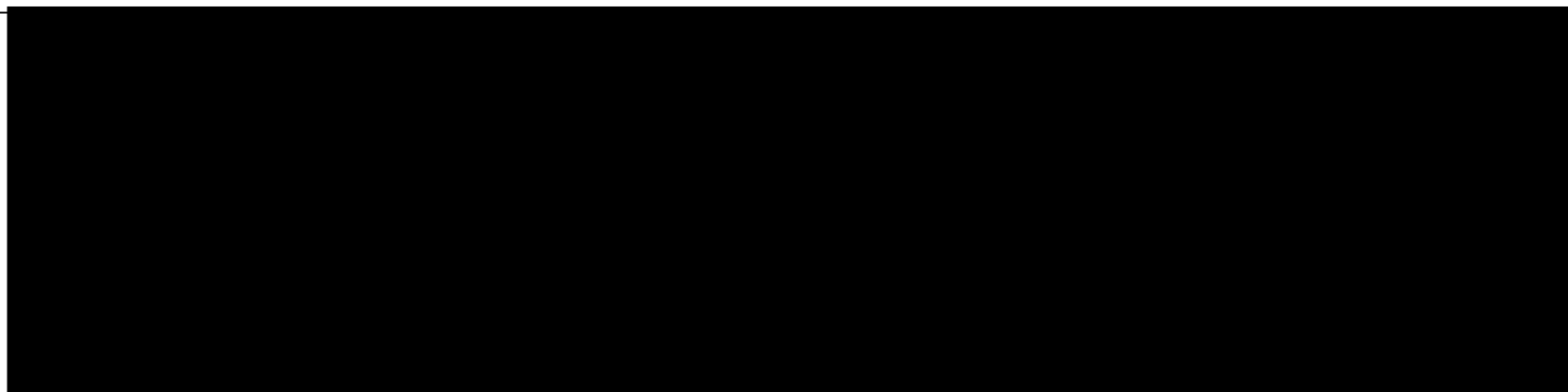
Emissão:	01/11/2022
Nº da Nota:	368564
Nº RPS:	368.577
Valor Bruto:	70.019,12
Valor de ICS:	455,12
Valor de Cofins:	2.100,57
Valor de CSLL:	700,19
Valor do IRRF:	1.050,29
Valor Líquido:	65.712,95

Contrato Sistema

Descrição Detalhada

Faixa Reajuste

Valor

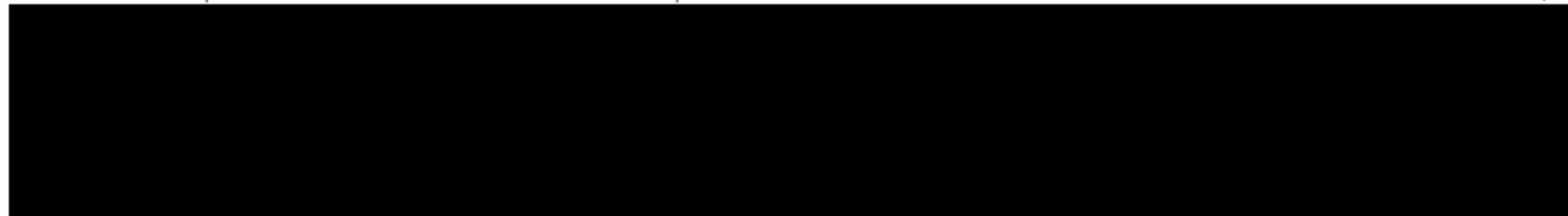


6.437 Universidade por Assinatura Premium

Universidade por Assinatura Premium - Ref.: 11/2022

06/2023

681,91



BLUMENAU , 10 de Novembro de 2022

Dados da Nota

Emissão:	01/11/2022
Nº da Nota:	368221
Nº RPS:	368.222
Valor Bruto:	26.543,42
Valor de PIS:	172,53
Valor de Cofins:	796,30
Valor de CSLL:	265,43
Valor do IRRF:	398,15
Valor Líquido:	24.911,01

Prezados Senhores,
Segue abaixo detalhamento dos valores faturados na Nota Fiscal 368221

Contrato	Sistema	Descrição Detalhada	Faixa	Reajuste	Valor
----------	---------	---------------------	-------	----------	-------

60.797	Universidade por Assinatura Premium	Universidade por Assinatura Premium - Ref.: 11/2022	07/2023		745,92
--------	-------------------------------------	---	---------	--	--------

Total de Itens

TOTAL FATURADO

26.543,42



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **Senior Sistemas S.A.**, estabelecida à Rua São Paulo, 825 - Victor Konder, Blumenau/SC, CNPJ 80.680.093/0001-81, é nosso fornecedor na modalidade SaaS (Software como serviço), com as licenças de utilização e módulos, atendendo-nos quanto aos serviços de implantação, consultoria, instalação, customização, integração, parametrização, atualização, migração de dados, manutenção, suporte técnico, backup, treinamento e revisão e redesenho de fluxos e processos operacionais de solução integrada de Gestão de Recursos Humanos, denominada **Gestão de Pessoas - HCM**, com as seguintes características:

- Implantação em base de dados com mais de **12.000 (doze mil)** colaboradores ou números de cadastros de identificação constantes na solução de Gestão de Recursos Humanos;
- A solução de Gestão de Recursos Humanos atende as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais previstas no eSocial, com os módulos de Administração de Pessoal, Analisador de Impacto eSocial, App Marcação de Ponto, Benefícios, Cargos e Salários, Carreira e Sucessão, Colabbe - Admissão Digital, Documentos Eletrônicos, eSocial, Gestão de Desempenho, Gestão de Remuneração, Gestão do Ponto, Gestão do Recrutamento, ILOG/Konviva, Medicina, Orçamento, Painel de Gestão, Painel de Gestão Web, Pesquisa, Ponto Eletrônico Portaria 1510, Ponto Eletrônico Web, Quadro de Vagas, Refeitório, Inteligência Artificial (Sara WhatsApp e Chatbot), Segurança do Trabalho, Treinamento.
- Sistema rodando desde: **10/2019**;
- O fechamento da folha de pagamento nos últimos 12 (doze) meses, foi executado sem incidentes que possam desabonar o bom desempenho do sistema.

Declaramos ainda que, tais fornecimentos e serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Empresa: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE**

Endereço: **R PROFESSOR ANNES DIAS, 295 – PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **92.815.000/0001-68**

Nome do Responsável: **Fábio Rodrigues Priori**

Cargo: **Projetos e Políticas de Gestão de Pessoas**

E-mail: fabio.priori@santacasa.org.br

Telefone: **(51) 3213.7979 - Opção 7 | (51) 3213.7493**

Porto Alegre, 27 de setembro de 2021.

Assinatura do Responsável: _____

Fábio R. Priori

(Carimbo da empresa)





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **Senior Sistemas S.A.**, estabelecida à Rua São Paulo, 825 - Victor Konder, Blumenau/SC, CNPJ 80.680.093/0001-81, é nosso fornecedor na modalidade SaaS (Software como serviço), com as licenças de utilização e módulos, atendendo-nos quanto aos serviços de implantação, consultoria, instalação, customização, integração, parametrização, atualização, migração de dados, manutenção, suporte técnico, backup, treinamento e revisão e redesenho de fluxos e processos operacionais de solução integrada de Gestão de Recursos Humanos, denominada **Gestão de Pessoas - HCM**, com as seguintes características:

- Implantação em base de dados com mais de **12.000 (doze mil)** colaboradores ou números de cadastros de identificação constantes na solução de Gestão de Recursos Humanos;
- A solução de Gestão de Recursos Humanos atende as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais previstas no eSocial, com os módulos de Administração de Pessoal, Analisador de Impacto eSocial, App Marcação de Ponto, Benefícios, Cargos e Salários, Carreira e Sucessão, Colabbe - Admissão Digital, Documentos Eletrônicos, eSocial, Gestão de Desempenho, Gestão de Remuneração, Gestão do Ponto, Gestão do Recrutamento, ILOG/Konviva, Medicina, Orçamento, Painel de Gestão, Painel de Gestão Web, Pesquisa, Ponto Eletrônico Portaria 1510, Ponto Eletrônico Web, Quadro de Vagas, Refeitório, Inteligência Artificial (Sara WhatsApp e Chatbot), Segurança do Trabalho, Treinamento.
- Sistema rodando desde: **10/2019**;
- O fechamento da folha de pagamento nos últimos 12 (doze) meses, foi executado sem incidentes que possam desabonar o bom desempenho do sistema.

Declaramos ainda que, tais fornecimentos e serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Empresa: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE**

Endereço: **R PROFESSOR ANNES DIAS, 295 – PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **92.815.000/0001-68**

Nome do Responsável: **Fábio Rodrigues Priori**

Cargo: **Projetos e Políticas de Gestão de Pessoas**

E-mail: fabio.priori@santacasa.org.br

Telefone: **(51) 3213.7979 - Opção 7 | (51) 3213.7493**

Porto Alegre, 27 de setembro de 2021.

Assinatura do Responsável: _____

Fábio R. Priori

(Carimbo da empresa)





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SENIOR SISTEMAS SA

CPF/CNPJ: 80.680.093/0001-81

CMC: 31762

Endereço: SAO PAULO 825, **, VICTOR KONDER, BLUMENAU - SC, CEP 89012-001**

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 111092

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 111093

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 112700610227

Assinatura Digital: 9B59C264CA8987557680D107496E0904

Data/Hora Emissão: 27/10/2022 14:49:49

Data Validade: 25/04/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SENIOR SISTEMAS S/A
CNPJ: 80.680.093/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:52 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **24C3.2965.0BB4.8346**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.680.093/0001-81

Razão Social: SENIOR SISTEMAS SA

Endereço: R SAO PAULO 825 / VICTOR KONDER / BLUMENAU / SC / 89012-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111802423604603936

Informação obtida em 23/11/2022 13:37:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENIOR SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.680.093/0001-81

Certidão nº: 40385331/2022

Expedição: 17/11/2022, às 08:51:53

Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENIOR SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.680.093/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Aracaju, 12 de dezembro de 2022

PORTARIA Nº 166/2022

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 6535/2022 da DGC,

RESOLVE:

1) Designar a empregada SAMÍRINYS ALVES PEREIRA LEMOS, matrícula nº 3297.2, para responder pela Diretoria de Gestão Corporativa - DGC, de 07.12.2022 a 18.12.2022, nos termos estatutários e legais;

2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6I5C-BCMV-ZKDY-DXR4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2022 é(são) :

UNIVERSIDADE POR ASSINATURA SENIOR



ACESSO ILIMITADO

A Universidade por Assinatura compreende o acesso à plataforma de treinamentos da Universidade Corporativa Senior (UCS Online). Os treinamentos são compostos por videoaulas, testes de conhecimento, certificados e relatórios para gestão da aprendizagem.



PLANO PREMIUM

O plano Premium é destinado a clientes que possuem mais de uma das soluções da Senior. Com ele você tem acesso aos catálogos de treinamentos do Gestão de Pessoas HCM, Gestão Empresarial ERP, Gestão de Logística e ao Gestão de Acesso e Segurança. Como bônus você ganha acesso aos treinamentos das ferramentas de customização e de performance corporativa.



USUÁRIOS ILIMITADOS

A quantidade de usuários é ilimitada e a gestão de novos usuários você mesmo faz, proporcionando mais autonomia para criar planos de desenvolvimento individuais e capacitar toda a sua equipe. Os usuários cadastrados na plataforma devem ter vínculo empregatício com a empresa contratante.



CERTIFICAÇÃO PARA GESTOR

A empresa deverá indicar um profissional para ser o gestor da plataforma de ensino a distância. Esse profissional será orientado e ficará responsável pela administração do ambiente virtual.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18932/2022 EDOC

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

DIRETORIA GESTÃO CORPORATIVA

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

PARECER Nº 493/2022

EMENTA: Assinatura anual de diversos cursos relacionados ao sistema SENIOR desenvolvida pelo sistema de pessoas com exclusividade - Curso Aberto- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Possibilidade de contratação direta. conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, - Possibilidade jurídica Inexigibilidade, art.121, inciso II, alínea 'f' do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, e art. 30 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

I. RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta assessoria jurídica referente a solicitação de contratação direta com a empresa SENIOR SISTEMAS S.A, CNPJ 80.680.093/0001-81, referente a **assinatura anual exclusiva para clientes da Senior com acesso à plataforma de treinamentos da Universidade Corporativa Senior(UCS Online)**.
2. Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.
3. Em justificativa a gestora da coordenação desenvolvimento de pessoas(CODP), Merciana Muniz P. Silva descreve que:

Solicitamos autorização para deflagração de processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DOS MÓDULOS DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA SENIOR POR ASSINATURA ANUAL.

Como é sabido por Vossa Senhoria a **SENIOR** está constantemente preocupada com a modernização dos seus processos, sempre analisando seus sistemas para aperfeiçoá-lo. Por conseguinte, realizando os cursos da SENIOR os seus usuários terão oportunidade de se atualizarem a fim de poder trabalhar com êxito.



A empresa SÊNIOR SISTEMAS S.A. é uma instituição que presta serviço a Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe - DESO há mais de 30 anos, conhecendo e atendendo a todas as especificidades existentes nesta empresa. O produto utilizado no gerenciamento das informações de pessoal é o módulo denominado **"Gestão de Pessoas HCM"**, que inclui a análise de processos de RH, tais como: processo de seleção e admissões de pessoas, definição de cargos x CBO, processo de alteração de cadastro, situações de afastamentos e benefícios, desligamentos, análise e condições de trabalho do colaborador (SESMET), monitoramento de saúde ocupacional, fechamentos fiscais e tributários, folha de pagamento, entre outras ferramentas.

Cabe salientar que a Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe – DESO – utiliza o sistema **"Gestão de Pessoas HCM"** como única ferramenta de organização e administração de pessoal.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de capacitar **os colaboradores da GGPE E GGSS** tanto nos módulos do sistema atualmente em operacionalização na empresa, quanto aos temas legais disponibilizados na universidade corporativa e suas atualizações.

Cumpre-nos informar que adotaremos a modalidade INEXIGIBILIDADE e a contratação dos cursos por assinatura anual está orçado em R\$ 7,260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais). O prazo contratual mínimo é de 12 meses, ou indeterminado, desde que superior a 12 meses, enquanto o cliente estiver em dias com o pagamento correspondente.

É o que se tem de importante a relatar.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

4. Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de Inexigibilidade de Licitação, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de *Dispensa de Licitação*.

5. Vejamos o texto legal:

"Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que



assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifos nossos).

6. Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

7. Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

8. Por outro lado, há controvérsias com relação a contratação de cursos pela Administração Pública considerando a possibilidade de dois tipos de cursos: **abertos** e **fechados**. Considerando a formatação do curso objeto desta contratação, trata-se de um **curso aberto**, apesar de ser exclusivo para clientes da Senior, garantindo o acesso ilimitado dos empregados da DESO pelo prazo de 12 meses, caracterizando como assinatura para treinamentos da UCS Online. Portanto o conteúdo é destinado a DESO por possuir mais de uma solução Senior, com acesso aos catálogos de treinamento de gestão de pessoas, HCM, gestão empresarial, ERP e a gestão de acesso e segurança.

9. A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art.121 do RILC c/c art.30 da lei 13.303/2016.

Art. 121 - A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

*(...)
omissis;*

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

10. O inciso II do artigo supra, contempla a hipótese de inviabilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos (exceto serviço de publicidade), com profissionais ou empresas de notória especialização. Não fazendo mais a referência a singularidade que previa a 8.666/93, apesar de que o serviço técnico estar revestido de essencialidade, ou seja, deve ser relevante e necessário para satisfazer o interesse do órgão contratante.

11. A contratação mediante o *art. 121, II*, exige a comprovação de dois requisitos, quais sejam: **prestação de serviço técnico, e realizado por profissionais de notória especialização**.

12. No que tange aos cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, a doutrina e as decisões do Tribunal de Contas entendem que pode se configurar a situação de inexigibilidade, desde que se pretenda a prestação de serviço profissional especializado, aqui, capacitação da equipe de gestão de pessoas. Outro requisito para esses cursos é que haja uma adaptação do conteúdo a ser transmitido à



rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, o que na presente situação, se configuraria verdadeiramente na rotina desta entidade, *concessionária de saneamento e prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário* com a necessidade de profissionais capacitados para realizar tarefas envolvidas com a gestão de pessoas da empresa.

13. A caracterização da "notória especialização" oferece menos dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da "natureza singular do serviço", uma vez que sua definição se encontra expressamente prevista no artigo 121, § 1º, do RILC, anexando atestado de capacidade técnica, fls.16/17:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

14. Abaixo, exemplos de acórdãos do TCU:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

"4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993' (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU)."(destacou-se)

Acórdão 412/2008 – Plenário:

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada."

15. Por sua vez, a Orientação Normativa nº 18, da AGU, consolidou a possibilidade, em tese, de se contratar inscrição em cursos abertos por meio de inexigibilidade, quanto também em interpretação sistêmica não veda a contratação direta para cursos fechados. Confira-se:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

16. Assim, se interpretada estritamente, a referida Orientação Normativa poderia conduzir ao seguinte raciocínio: a contratação direta fundada no art. 121, II do RILC para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em curso fechado jamais poderia ser realizada com pessoa jurídica. No entanto, o art.30 da lei 13.303/2016, não fez nenhuma distinção entre contratar pessoas físicas ou jurídicas.



17. Por conseguinte, o curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal notabilizasse pela "**marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes**", ou seja, se resulta de "**um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa**", há de se reconhecer a singularidade que, aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica dará azo à contratação direta fundada na inviabilidade de licitação.
18. Por outras palavras, se o treinamento a ser contratado puder ser prestado de maneira tal que não haja a possibilidade de indicação de um processo objetivo de seleção pautado na comparabilidade de serviços, outra opção não há senão se reconhecer a inexigibilidade.
19. Do mesmo modo, faz-se necessário cumprir com o requisito da *notória especialização*, o que significa dizer que aquela empresa ou aquele profissional contratado pela Administração Pública deve possuir maior habilitação do que o padrão existente no mercado, habilitação esta que deve ser reconhecida pela sociedade.
20. Assim, a notória especialização da contratada deve ser analisada pela Administração tendo como parâmetro a avaliação da empresa e do serviço prestado.
21. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, como no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de forma impessoal entre diferentes pessoas jurídicas, professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática de cada uma delas.
22. Conforme JUSTIFICATIVA da Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas – 2.0.04.02/CODP anexa ao presente processo, o Curso é aberto no formato EAD que comparando a cursos similares, o valor da proposta está compatível com o preço de mercado, inclusive, anexando notas fiscais a outras entidades que adquiriram o curso, no valor de R\$ 7.260,00, consoante proposta fls.6.

1. SOLUÇÃO

Universidade por assinatura

Módulos Contemplados	Modalidade	Quantidade Adquirida
Premium	SAAS	Usuários ilimitados para 01 CNPJ
Catálogo: PREMIUM	SAAS	

*Senior sobre operação e uso das soluções e das ferramentas de customização Senior. É necessário o atendimento aos requisitos listados no site: <https://store.senior.com.br/orientacoes-treinamentos>
 **A Senior se reserva o direito de monitorar os usuários ativos por meio de auditorias periódicas. Desta forma o acesso é ilimitado para cadastramento de pessoas com vínculo empregatício com o CNPJ da empresa contratante. As auditorias serão feitas com base no domínio de e-mail vinculado ao usuário cadastrado. O cadastro indevido de usuários não registrados na empresa e vinculados à plataforma, levará à suspensão ou cancelamento imediato dos acessos

2. INVESTIMENTO

Solução	Valor Total
Universidade por Assinatura	R\$ 7.260,00

23. Atendendo determinação insculpida no **§ 3º** do **art. 195** da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**) e CRF (**FGTS**) no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
 CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011; E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/ SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal.

24. De sorte, entenda-se que a manifestação será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

III. CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação através da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2022, com fulcro no art.121 **inciso II do RILC**, c/c com **Art. 30, aliena "f"**, da Lei nº 13.303/2016, SENIOR SISTEMAS S.A, CNPJ 80.680.093/0001-81, no valor global de R\$ 7.260,00 por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

26. Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 130, inciso II combinado com o § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC), ou seja, substituirá o Contrato pela **Ordem de Serviço**, por se tratar de inexigibilidade com valor abaixo do determinado no art. 120, inciso I do RILC.

27. Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico.

Este é o nosso entendimento.

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2022.



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 3.172

Aprovo, parecer jurídico pelos fundamentos legais. **Dr. André Luis Pereira Oliveira.**

Autorizo, a contratação da SENIOR SISTEMAS S.A, CNPJ 80.680.093/0001-81, tomando como razão de decidir os pareceres técnicos. Homologado pelo Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MSKO-ZREM-1QVH-XRCB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2022 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 19/12/2022 08:08:46

terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.055

13

Empresas Habilitadas: ESSE-ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-028/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Brasil Terceirização e Serviços EIRELI

OBJETO: Fica alterado quantitativamente o Contrato PJ-028/2022, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de, auxiliar de processos organizacionais, artefices de serviços gerais, agente de serviços gerais, assistente de logística, jardineiro para atender na manutenção predial, com o fornecimento dos uniformes e equipamentos, descritos, no total de 46 (46) Postos de Serviço", para a inclusão de 10 (dez) novos postos de serviço para o Terminal Rodoviário Governador Luiz Garcia, sendo-lhe acrescidos R\$ 42.230,40 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos) mensais e R\$ 506.764,80 (quinhentos e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) anuais, correspondentes a 24,95% do seu valor original, passando o seu valor mensal de R\$ 169.234,59 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 211.464,99 (duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o seu valor anual de R\$ 2.030.815,08 (dois milhões, trinta mil, oitocentos e quinze reais e oito centavos) para R\$ 2.537.579,88 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 1514/2022-COMPRAS.GOV-DE/SE

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-006/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Construtora J.J. Ltda.

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 60 (sessenta) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-006/2022, cujo objeto consiste na "Urbanização com passeios, ciclovias e iluminação da Rodovia SE-270, no município de Simão Dias, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 300 (trezentos) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias e de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para 540 (quinhentos e quarenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 1676/2022-ADIT.CONTRATUAL-DE/SE

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-064/2022

Origem: Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 964/2022-COMPRAS.GOV-DE/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: "Execução de serviços de restauração/ recuperação em parte da rodovia estadual pavimentada SE-175, trecho: Entr. BR-235 / Ribeirópolis / Nossa Senhora Aparecida / Nossa Senhora da Glória, com extensão aproximada de 52,00 km, neste Estado".

Valor Total Estimado: R\$ 2.288.733,95 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias

Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0293.3.9039.21 FR - 0101,0112, 0120 e 0290.

Aracaju/SE 06 de dezembro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 183/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS//Objeto: Solução integrada de comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico/R\$ 813.076,00/36 meses/Recursos próprios

2º Aditivo Contrato 177/2019//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC//Contratada: METALURGICA ACEJ LTDA//Objeto: Prorrogar por 18 meses a contar de 04 de janeiro de 2023 e, Alterar a cláusula XIV, passando o índice de INCC - coluna 2, para IPCA.

Ata de Registro de Preços 042/2022//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: ELO TÉCNICO COMERCIAL LTDA//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de transformadores de distribuição trifásicos para aplicação nas diversas unidades operacionais de água e esgoto, Lote 01//RS 318.800,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 044/2022//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: NASA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI//Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, Lote 01//RS 114.820,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 044/2022//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI//Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, Lotes 02,03,04,05 e 06//RS 555.941,45//12 meses//Recurso próprio.

Contrato 184/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: AVISO URGENTE - CLIPPING E SOFTWARES LTDA//Objeto: Acompanhamento das publicações em demandas judiciais, tribunais e diários//R\$ 1.596,66/06 meses/Recursos próprios

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022
Contratada: SENIOR SISTEMAS S/A - CNPJ: 80.680.093/0001-81 **Objeto:** Assinatura anual exclusiva para clientes da Senior com acesso à plataforma de treinamentos da Universidade Corporativa Senior (USC on line) . **Valor R\$ 7.260,00.** **Base Legal:** com fulcro no 121, inciso II do RILC, alínea "f", c/c com Art. 30, alínea "f" da Lei 13.303/2016 " **Parer** 493/2022 :Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 766/2022, DE 17.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/002146, R.G. nº. X.180.XXX-7 SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.583.305-XX, residente na Rua Eng. Antonio Gonçalves Soares, nº. XXX, Cond. San Marco ap.X.XXX Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 832/2022, DE 02.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ALEXANDRA ROCHA ZTRAHAL, psicóloga,

brasileira, com o curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001017, R.G. nº X.068.XXX-9 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.746.535-XX, residente na Almenda Dilson Batista, nº XXX, Bairro Grageru Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 833/2022, DE 02.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à EDVALDO DE AZEVEDO TAVARES, médico especialista em tráfego, brasileira, inscrito no C.R.M. sob o nº 4897/SE, R.G. nº XXXX304208/M.EX.DF C.P.F. nº XXX.660.607-XX, residente na Rua Álvaro Brito Edifício Mediterrâneo, nº XXX, Apt. X.XXX Bairro 13 de Julho Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 838/2022, DE 02.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de VIVIAN ANDRADE TOURINHO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/002473, R.G. nº. X.070.XXX-1 SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.184.535-XX, residente na Rua Rafael de Aguiar, nº. XXX, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 848/2022, DE 02.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARIZA CAMILA MELO DE ALMEIDA, médica especialista em trânsito, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 715-SE, R.G. nº XXX.651SSP/SE, C.P.F. nº XXX.631.734-XX, residente na Rua A. Edifício Ibiiza, Ap. XXX, nº. XXX, Bairro jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 870/2022, DE 06.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de SARA KELLY MENESES ROCHA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/001545, R.G. nº. X.081.XXX-2 SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.240.885-XX, residente na Rua Escritor Graciliano Ramos Condomínio Santa Lucia Residence Bloco XX apt. XXX, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 876/2022, DE 07.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de SÔNIA MARIA SANTOS FERREIRA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/001639, R.G. nº. XXX.647 SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.188.867-XX, residente na Rua Erico Alves dos Santos, nº. XX, Conjunto Santa Lucia, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO nº 100 - DETRAN/SE

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei 8.666/1993 e pela Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que, depois de procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1. LOCAL E HORÁRIO

1.1. O leilão será realizado no dia 06 de janeiro de 2023, a partir das 09h, em modalidade exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.barradasaqueiroz.com.br, conduzido pelo leiloeiro Valério César de Azevedo Dêda, devidamente cadastrado na JUCESE/SE sob o nº 07/2008, nos termos da legislação vigente e da cláusula 8.1 do Contrato de Concessão nº 006/2017 (Concorrência nº 001/2016 - Processo nº 022.201-06979/2015-1).

1.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local (Sergipe), e desta forma serão registradas.

2. DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. A simples participação no leilão, bem como a aquisição de algum lote implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis e/ou sucatas que compõem os lotes ofertados.

2.2. Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz no período entre os dias úteis de 03 a 05 de janeiro de 2023, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas. A quantidade de pessoas no pátio deverá ser limitada, no intuito de preservar os visitantes tendo em vista a pandemia do COVID-19. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site: www.barradasaqueiroz.com.br, a partir do dia 20 de dezembro